

Sisema

Sistema Estadual de Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 234 DE 03 DE
AGOSTO DE 2019

ESTABELECE REGRAS PARA APLICAÇÃO DO FATOR
DE QUALIDADE REFERENTE A UNIDADES DE
CONSERVAÇÃO E ÁREAS INDÍGENAS, PARA FINS DO
ICMS ECOLÓGICO

Belo Horizonte, 29/08/2019

BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO

Lei 18.030/2009: dispõe sobre a distribuição da parcela da receita do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos municípios.

- 18 critérios, dentre os quais “meio ambiente” (art. 1º, VIII)
- No critério “meio ambiente” (art. 4º) há 3 subcritérios:
 - ✓ municípios que dispõem corretamente lixo e esgoto (Feam)
 - ✓ municípios onde há UCs ou áreas indígenas (IEF)
 - ✓ municípios onde há ocorrência de Mata Seca (IEF)

Para o 2º subcritério, dito “Índice de Conservação” (IC), o IEF apura, anualmente, o Fator de Qualidade – FQ.

NORMAS INCIDENTES

Lei 18.030, de 12/01/2009

Resolução Semad nº 318, de 15/02/2005

O FQ das UCs cadastradas, apurado anualmente pelo IEF, varia de 0 a 1, sendo um dos termos nas variáveis das fórmulas do Anexo IV da Lei 18.030 utilizadas para cálculo do “Índice de Conservação” de cada município.

TEMA	DN 86/2005	DN 234/2019
Base de cálculo do IC do município	<ul style="list-style-type: none">✓ UCs✓ Áreas Indígenas✓ Áreas Especialmente Protegidas	<ul style="list-style-type: none">✓ UCs✓ Áreas Indígenas
Cadastro de UCs	Pré-requisito obrigatório.	Pré-requisito obrigatório.
Envio <u>anual</u> de informações	Até 15/04	Até 15/04
Forma de envio de informações	Apenas via postal	<ul style="list-style-type: none">✓ via SEI✓ via postal✓ protocolo presencial
FQ de UC no 1º ano de sua inclusão no Cadastro	Não previsto.	FQ = 0,1

TEMA	DN 86/2005	DN 234/2019
Caso o ICMBio não envie dados anuais de UC federal cadastrada:	Não previsto.	FQ = 0,1
FQ de RPPN e de Área Indígena pré-definido como 1	Não previsto.	FQ de RPPN Cadastrada e de Área Indígena = 1
UC's Federais e Estaduais que abrangem mais de um a municípios	Pontuação igual para todos	Pontuação individual
Vistorias anuais em UCs municipais cadastradas	Em pelo menos 20%	Em pelo menos 20%, inclusive com sensoriamento remoto ou verificação documental, quando aplicáveis

TEMA	DN 86/2005	DN 234/2019
Questionar o valor apurado para o FQ	Previsto de forma genérica e sem o rito para exercício dessa prerrogativa	Previsão expressa, com detalhamento do rito
Parâmetros listados nos Anexos , para avaliações anuais do FQ	Em alguns parâmetros, pouco detalhamento e objetividade na descrição.	Maior detalhamento visando facilitar ao interessado o envio da informação, bem como sua verificação pelo IEF
Parâmetros listados nos Anexos Mapas	Não há especificações para produção dos mapas exigidos nos parâmetros 1 e 4	Mapas solicitados nos parâmetros 1, 2, 4 e 6 elaborados conforme Resolução Conjunta Semad-Feam-IEF-Igam nº 2.684/2018.

TEMA	DN 86/2005	DN 234/2019
Novos temas de parâmetros: prevenção e combate a incêndio	Não era item de apuração do FQ	Incluído como Parâmetro 6
Novos temas de parâmetros: capacitação de pessoal da UC	Não era item de apuração do FQ	Incluído como aspecto 3 do Parâmetro 8
Novos temas de parâmetros: articulação institucional entre o município e o órgão gestor da UC	Previsto de forma pouco objetiva como item adicional do Parâmetro 10	Otimizado como Parâmetro 11 (aplicável apenas para UCs federais ou municipais)

EXEMPLO DE PARÂMETRO NA DN 86 COM DESCRIÇÃO POUCO OBJETIVA

PARÂMETRO	CRITÉRIO	MEIO DE VERIFICAÇÃO
Parâmetro 8 Pessoal	Não há funcionários	Quadro funcional próprio, convênio ou contrato
	Nº de funcionários insuficiente para as ações essenciais de manejo	
	Nº de funcionários suficiente apenas para as ações essenciais de manejo	
	Nº de funcionários adequado para o manejo da unidade	

EXEMPLO DE PARÂMETRO NA DN 86 COM DESCRIÇÃO POUCO OBJETIVA

PARÂMETRO	CRITÉRIO	MEIO DE VERIFICAÇÃO
Parâmetro 10	Orçamento atende menos de 25% das metas da unidade	Quadro funcional próprio, convênio ou contrato
	Orçamento atende de 25% até 50% das metas da unidade	
	Orçamento atende mais de 50% e até 75% das metas da unidade	
	Orçamento atende mais de 75% das metas da unidade	
Recursos financeiros	Há captação de recursos externos ou há receitas próprias para o desenvolvimento de programas, correspondente a pelo menos 25% do orçamento do ano desta avaliação	Comprovação de investimento
	Recursos provenientes do município representam pelo menos 25% do orçamento executado na unidade no ano desta avaliação, em áreas que não sejam de administração municipal	

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Áreas indígenas, além de ter o FQ padrão = 1, não precisam ser cadastradas. O IEF trabalha com as áreas indígenas referidas no *site* da FUNAI (mesma referência para áreas indígenas na IDE Sisema)

Esta DN entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020, revogando a DN Copam nº 86/2005 e a DN Copam nº 161/2010

Sisema

Sistema Estadual de Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

OBRIGADA!